

LEI MUNICIPAL N.º 3.133/2015

*Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 038/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a DESAFETAÇÃO da Área destinada à Recreação Pública, Matrícula nº 2.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com a seguinte descrição: Um Lote urbano nº 11, com a área superficial de dois mil novecentos e vinte metros e vinte e quatro decímetros quadrados (2.920,24 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Rua 03 – Faixa de domínio da RS 223, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 23,95 m com a Rodovia RS 223; ao Sul, na extensão de 23,95 m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 107,11 m com o Lote nº 10 e 15,00 m com o Lote nº 13, e ao Oeste, na extensão de 122,16 m com o Lote nº 12, tornando o bem de uso dominical.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 09 de junho de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 09.06.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento